



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 586/2017

Dispõe sobre a recomposição da remuneração dos servidores públicos do Município de Guapirama, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica concedido recomposição salarial sobre o vencimento básico aos servidores públicos do Executivo do Município de Guapirama em 6,29% (Seis vírgula vinte e nove por cento), a partir de 1º de Julho de 2017, em conformidade com as Leis Municipais nº 269, de 08 de novembro de 2011 e 270 de 08 de novembro de 2011.

Art. 2º A recomposição da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Guapirama, previsto no artigo anterior, é referente a 6,29% (Seis vírgula vinte e nove por cento) de inflação acumulada nos últimos dozes meses do ano de 2016, medida pelo IPCA/IBGE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 20 dias do mês de Junho do ano de 2017.

**PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**